



000063

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 04/2023, para o fornecimento de combustíveis, que fazem entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa POSTO LS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo seu Secretário o Sr. **LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portadora R.G. nº.: 3.610.581-3 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 068.113.675-80, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 27, centro, na cidade de Itabi/SE, e a empresa **POSTO LS EIRELI**, localizada no endereço Praça Francisco Vieira de Menezes, nº 20, Bairro centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, inscrita no CPF - CNPJ/MF nº 23.732.075/0001-62, representada neste ato pelo seu sócio-administrador **Sr. Lucas Feitosa Sá**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ACRÉSCIMO** cuja celebração foi autorizada através do ratifício da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 65, caput, e inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda do **Contrato nº 04/2023** celebrado em 02 de janeiro de 2023, entre o Fundo Municipal de Saúde de Itabi e a empresa **POSTO LS EIRELI**, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O aditamento tem o objetivo realizar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato proveniente do acréscimo de preço concedido pelo governo federal sobre o quantitativo remanescente de gasolina de **82.597,99 Litros**. O valor do litro de gasolina será reajustado em **R\$ 0,49 (Quarenta e nove centavos)**, passando do valor de **R\$ 5,33 (Cinco reais e trinta e três centavos)** por litro de gasolina para **R\$ R\$ 5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos)** por litro de gasolina, totalizando o reajuste no valor de **R\$ 40.473,02 (Quarenta mil quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos)**.

000064



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI/SE
GASOLINA**

AÇÃO - 10.301.0007: 2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 1500.1002

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REAJ LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	33.000	R\$ 5,33	31.560,22	R\$ 5,82	R\$ 183.680,47	R\$ 15.464,51

AÇÃO - 10.301.0007: 2010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 1600.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REDUZIDO LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	40.000	R\$ 5,33	39.804,72	R\$ 5,82	R\$ 231.663,45	R\$ 19.504,31

AÇÃO - 10.301.0007: 2011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FONTE 1500.1002

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REDUZIDO LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	45.000	R\$ 5,33	249,81	R\$ 5,82	R\$ 1.453,91	R\$ 122,41

AÇÃO - 10.301.0007: 2011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FONTE 1600.0000

	QUANT. GERAL	VLR UNIT	REMANESCENTE LT.	VALOR REAJ LT	VALOR TOTAL	DIFERENÇA
GASOLINA	15.000	R\$ 5,33	10.983,24	R\$ 5,82	R\$ 63.922,43	R\$ 5.381,79

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Lucas Santos de Oliveira
 Secretário Municipal de Saúde
LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante

Itabi/SE, 11 de julho de 2023.

Lucas F. de Siqueira
POSTO LS EIRELI
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Carlos Jean de Jesus CPF. Nº 910.102.925-87
José Luiz de Melo CPF. Nº 000.473.405-31